EDITAL DE SELEÇÃO
ANALISTA DE PROCESSOS

Nº 26/2018

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Diretor Administrativo da Faculdade Adventista da Bahia – FADBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de Assistente Administrativo para atuar como Analista de Processos, para contrato de 90 dias, com previsão de contratação em julho de 2018.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com ensino superior completo.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, a titulação mínima exigida, carga horária de trabalho e a quantidade de vagas estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	N° VAGAS
Analista de Processos	Superior completo	44h/semana	1

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração consiste no valor de R$ 1.014,00 (mil e catorze reais).

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O candidato deverá encaminhar para o e-mail **trabalheconosco@adventista.edu.br** o currículo (atualizado), devidamente comprovado com o diploma de graduação e demais documentos de comprovação, quando for o caso.

Parágrafo único. Os demais documentos pessoais e para comprovação do currículo deverão ser entregues em até 7 dias corridos, na ocasião da efetivação.

Art. 5º O recebimento de currículos se dará até o dia 03 de julho de 2018 até 12h**.**

DA SELEÇÃO

Art. 6º O processo seletivo acontecerá em duas fases eliminatórias. Os candidatos que alcançarem pontuação igual ou maior que 70% estarão aprovados para a fase 2 do processo avaliativo.

Art. 7º A fase 1 compreenderá 4 (quatro) etapas, a saber:
I - 1ª etapa: Análise do currículo (20% da pontuação total);
II - 2ª etapa: Prova de Conhecimentos específicos (30% da pontuação total);
III - 3ª etapa: Dinâmica (20% da pontuação total).
IV - 4ª etapa: Entrevista (30% da pontuação total).

§1º Na 1ª etapa, serão consideradas as seguintes qualificações do candidato: área de formação, titulação, experiência profissional.

§2º Na 2ª etapa será aplicada prova escrita para avaliação dos conhecimentos teóricos acerca do tema de mapeamento e análise de processos organizacionais.

§3º Na 3ª etapa serão avaliadas as características pessoais dos candidatos frente à dinâmica proposta e à interação grupal.

§4º Na 4ª etapa serão considerados: motivação para atuação na instituição, alinhamento com os valores organizacionais e desenvoltura na entrevista.

Art. 8º A fase 2 compreenderá 2 (duas) etapas, a saber:
I - 1ª etapa: Prova prática (50% da pontuação total);
II - 2ª etapa: Entrevista 2 (50% da pontuação total);

§1º Na primeira etapa o candidato realizará o mapeamento de um processo.

§2º Na segunda etapa serão considerados: motivação para atuação na instituição, alinhamento com os valores organizacionais e desenvoltura na entrevista.

§3º Entre os candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate: disponibilidade de horário, experiência na área, alinhamento com a missão, visão e valores da instituição. Havendo empate, o voto será no dado pelo representante do setor solicitante da vaga.

Art. 9º **A data da realização da primeira fase da seleção para Analista de Processos será dia 04 de julho de 2018 às 14h.**

§1º A divulgação dos resultados da primeira etapa (análise de currículo) acontecerá até 03 de julho de 2018 via e-mail.

§2º A divulgação dos resultados da segunda fase será via e-mail para os candidatos pré-selecionados na fase 1.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º Realizar análise de processos corporativos; modelagem de processos; documentação de processos; atualização de processos; elaboração de procedimentos, modelos e instrumentos documentados em apoio a processos; mapeamento de fluxo de atividades; identificação de falhas em atividades de processos; realização de avaliações/diagnósticos de processos empresariais; auditoria de processos; criação de indicadores de desempenho de processos; implementação de escritório de processos; melhoria contínua de processos, segundo as regras do Regimento Interno da Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Os candidatos remanescentes, comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas que possam surgir.

Art. 12º Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 13º Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Gestão de Talentos, podendo esta recorrer à Direção Administrativa desta instituição em caso de dúvida.

Ilvo dos Santos Coutinho
Diretor Administrativo

Débora Conceição da Encarnação
Gestão de Talentos